

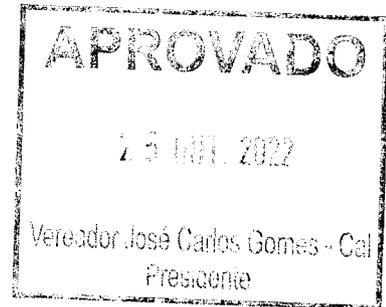


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, c/c ao Departamento de Comunicação, ampla divulgação, da Lei 2497, de 03 de dezembro de 1990, e Lei 2700, de 29 de setembro de 1992, que dispões sobre o Sepultamento Social, nos termos da Lei nº 6.086/2018 de autoria do Vereador Magrão.



Senhor Presidente,

Considerando que, nos termos da Lei 2.497, de 03 de dezembro de 1990, e Lei 2.700, de 29 de setembro de 1992, a Prefeitura esta autorizada a proceder o sepultamento das pessoas comprovadamente carentes e de baixa renda, fornecendo, para tanto, o respectivo caixão;

Considerando que, a Lei nº 6.086/2018 de autoria do Vereador Magrão, dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do benefício do sepultamento de pessoas carentes e de baixa renda, por meio de cartazes a serem afixados nas portarias de hospitais, clínicas e outros locais de prestação de serviços de saúde no município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba na internet, com as seguintes informações:

A Prefeitura de Pindamonhangaba procede o sepultamento das pessoas comprovadamente carentes e de baixa renda — CARENTES : PESSOAS DESEMPREGADAS, DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS; BAIXA RENDA: PESSOAS QUE RECEBEM ATÉ 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS — nos termos da Lei 2497/1990 e

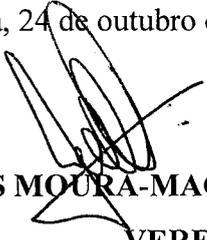


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

**2700/1992, com o fornecimento gratuito de caixão, serviço de velório e de transporte;
Informando ainda telefone do Plantão do Assistente Social para informações.**

Requeiro a mesa, ouvido o Plenário que se officie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, c/c ao Departamento de Comunicação, solicitar ampla divulgação, da Lei 2497, de 03 de dezembro de 1990, e Lei 2700, de 29 de setembro de 1992, que dispões sobre o Sepultamento Social, nos termos da Lei nº 6.086/2018 de autoria do Vereador Magrão.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de outubro de 2022


CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR